

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380
Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: editais.audiovisual@secult.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 006/2020

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme processo nº 2020-Q254X, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura.

1- DO OBJETO

- 1.1-** Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos gêneros longa metragem ficção, animação ou documentário, com o objetivo de fomentar a cadeia do audiovisual capixaba, proporcionar qualificação e crescimento profissional aos cineastas e ampliar as possibilidades de inserção da produção capixaba no mercado audiovisual nacional.
- 1.2-** A presente **SELEÇÃO** será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA, pelo Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.
- 1.3-** O presente Edital tem prazo de vigência de 04 de dezembro de 2020 até a data prevista para execução do projeto e entrega da prestação de contas, conforme o disposto no Termo de Compromisso firmado com a SECULT.

1.4- Serão contempladas 04 (quatro) propostas de desenvolvimento de projetos, nas seguintes categorias:

- a) Projetos de longa metragem de ficção ou animação;
- b) Projetos de longa metragem documentário;

1.5- Neste Edital, o desenvolvimento do projeto de longa metragem compreende **duas etapas** distintas e complementares: a **criação e desenvolvimento de roteiro (ficção e animação) ou relatório de pesquisa completo, com locações e personagens (documentário)**; e o **desenvolvimento do projeto de produção**, independente do gênero.

1.5.1- Tais etapas deverão ser realizadas pelo proponente com **acompanhamento de consultoria** especializada, **indicados pelo proponente**, com apresentação, na inscrição, do plano de trabalho da consultoria e demais informações sobre os consultores.

1.5.2- O proponente poderá decidir se fará a contratação de 01 (um) ou mais consultores, definindo a etapa de desenvolvimento que terá consultoria do consultor contratado, conforme item 1.5.1.

1.6- O projeto inscrito deverá prever, obrigatoriamente, uma equipe composta por, no mínimo, profissionais responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) **Roteirista:** é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, adequando-o a sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Edital;
- b) **Produtor:** é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto e seu desenvolvimento, de acordo com a categoria da obra, as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
- c) **Artista gráfico (no caso de projetos de animação):** profissional que assume a responsabilidade pela criação, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e storyboard, de acordo com o roteiro da obra.

1.7- Para os fins deste EDITAL, ficam estabelecidas as seguintes definições:

- I) OBRA CINEMATOGRAFICA DE LONGA METRAGEM** – É aquela com duração superior a 70 minutos (duração mínima estabelecida pela ANCINE), incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores.

II) DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA METRAGEM – elaboração e estruturação de projeto técnico de longa metragem inédito, nos gêneros ficção, animação e documentário, incluindo a elaboração de roteiro, projeto de pesquisa (documentário), storyboard (animação), apresentação, sinopses, plano de negócios, cronograma, orçamento, prazos, planejamento da produção e demais informações pertinentes.

III) ROTEIRO EM 1º TRATAMENTO - É o texto conformado, com sequências desenvolvidas e que contenha a descrição de todas as cenas do roteiro, com mínimo de 70 (setenta) laudas. O roteiro deverá ser **inédito** (nunca antes veiculado em qualquer meio de comunicação) e pode ser **original** (de autoria do próprio roteirista) ou **adaptado** (escrito a partir de qualquer tipo de obra de criação, com a devida autorização do autor do original).

IV) ROTEIRO TRATAMENTO FINAL OU DESENVOLVIDO - É o texto com sequências numeradas e desenvolvidas com rubricas (breves descrições), diálogos necessários à plena compreensão da obra para fins de sua realização, com, no mínimo, 70 (setenta) laudas, com texto apenas em um verso da folha, no formato A4, tamanho 12, e espaçamento 1,5. Para projetos de ficção e animação.

V) PROJETO DE PESQUISA - É o texto contendo todas as informações sobre o documentário, contendo dados sobre a pesquisa a ser feita, metodologia e conteúdo a ser abordado, os personagens, fatos, locações, necessários à consecução dos objetivos e à compreensão do tema a ser abordado no documentário.

VI) STORYBOARD – descrição visual do filme com uma ou mais sequências de desenhos, indicando cenas ou planos, necessários à compreensão dos parâmetros estéticos da obra a ser realizada, no caso de projetos de animação.

1.8- Sobre os projetos de obras audiovisuais inscritos no presente Edital, **estão vedados**:

a) Os projetos de obras audiovisuais ou formatos de obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de tele vendas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros;

videoaula; de acordo com as definições das instruções normativas números 95 e 104 da ANCINE.

- b)** Os projetos de obras audiovisuais do tipo programas de variedades e do tipo programas de reality show, segundo as definições da Instrução Normativa nº 105 da ANCINE, quando a proponente do projeto não for detentora dos direitos patrimoniais integrais sobre a marca e o formato da obra audiovisual a ser desenvolvida.

1.9- O presente Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do ES, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo III (Democratização do Acesso à Cultura), item 3.2 e Capítulo IV (Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável), item 4.1, além dos itens que dizem respeito à garantia de descentralização e interiorização das políticas públicas e distribuição regional equilibrada dos recursos da Cultura.

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECULT, à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115, (27) 3636-7116 ou no endereço de **e-mail: editais.audiovisual@secult.es.gov.br**.

2.2- A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: **<http://www.secult.es.gov.br>**.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no **período de 09 de dezembro de 2020 a 25 de janeiro de 2021**. As inscrições deverão ser realizadas até às **18 horas do dia 25 de janeiro de 2021**, com envio dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições em rascunho**).

3.2- As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.

3.3- Para inscrição, o **proponente** deverá ser idêntico ao **empreendedor**, na plataforma de inscrições on-line. Serão desclassificados os projetos propostos por proponente e empreendedor diferentes.

3.4- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.5- Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

3.6- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.7- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.8- Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

3.9- Serão desclassificadas as inscrições de proponentes que tenham a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a) **Pessoa Física**, residente no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02(dois) anos.
- b) **Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos**, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos; que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e esteja registrada na ANCINE - Agência Nacional de Cinema.

4.2- Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados poderão, para contratação com a SECULT, ser representados por uma pessoa jurídica, que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural,

voltada para a produção de audiovisual, estabelecida no estado do Espírito Santo há pelo menos 02 (dois) anos, e registrada na ANCINE - Agência Nacional de Cinema.

4.3- A pessoa jurídica, indicada para representar o proponente inscrito como pessoa física, como definido no **item 4.2**, só poderá representar **01 proponente** selecionado neste Edital, no momento da contratação do projeto selecionado.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

5.1.1- Em relação aos proponentes:

I- Servidores e ocupantes de cargos em comissão da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

II- Pessoas Jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da empresa proponente que façam parte da COMISSÃO JULGADORA ou da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos, ou pessoas que possuam relações de parentesco com estes até o 2º grau.

III- Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

IV- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

V- Membros da Comissão Julgadora.

VI- Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau.

VII- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

VIII- Pessoas físicas ou jurídicas que tenham a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT.

5.1.2- Em relação aos projetos:

I- Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.

II- Projetos já contemplados por Editais da SECULT nos últimos 05 (cinco) anos.

5.2- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal.

5.3- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, será desclassificado ou eliminado do certame.

6.2- Pessoas físicas que são representantes legais de pessoas jurídicas só poderão inscrever 01 (um) projeto no presente Edital.

6.3- São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem **preenchidos diretamente na plataforma on-line:**

a) Ficha de inscrição, preenchida na plataforma, conforme modelo previsto no **Anexo I**.

b) Declaração de participação, conforme modelo previsto no **Anexo II**.

c) Formulário de Projeto (**Anexo III**).

d) Currículo completo do **proponente** e do(s) **consultor(es)** convidados para atuarem no projeto, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.

e) Carta de aceitação do consultor do projeto e dos demais envolvidos com o projeto.

f) Cadastro do dossiê do proponente e do(s) consultor(es) do projeto, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente, relativos aos últimos 03 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.

- g) No caso de **projetos de ficção ou animação**, apresentar **argumento inédito** com texto de, no mínimo 05 e no máximo 10 laudas, no formato A4, tamanho 12, espaçamento 1,5.
- h) No caso de **projetos de documentários**, apresentar **projeto de pesquisa**, sugestão de estrutura, objeto e abordagem, de forma inicial, com número de laudas suficiente para a compreensão da obra a ser desenvolvida.
- i) No caso de **projetos de animação**, apresentar o **storyboard**, com 01 (uma) sequência de desenhos indicando a divisão por cenas ou planos ou 10 (dez) desenhos de conceito (desenhos que indiquem os parâmetros estéticos da obra a ser realizada).
- j) Cópia do Certificado da Cessão de Direitos de Adaptação ao proponente, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro.
- k) Cópia do Certificado de Registro do Argumento Inédito na Fundação Biblioteca Nacional – FBN (ou protocolo de solicitação).
- l) Planilha de custos (**Anexo IV**).
- m) **Plano de trabalho do(s) consultor(es)** convidado(s) para atuar no projeto, indicando a etapa de **desenvolvimento do roteiro ou do projeto de pesquisa** ou **desenvolvimento do projeto de produção** do longa metragem. O plano de trabalho deverá conter a sistemática de trabalho, carga horária da consultoria, prazos, metas e obrigações, tanto do consultor como do proponente, bem como demais informações sobre a consultoria a ser realizada, de modo a permitir a avaliação da participação da consultoria no desenvolvimento dos projetos propostos e os resultados esperados.
- n) **Plano de ação** com informação sobre as ações previstas visando à **divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado** gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada.

6.4- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1- O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, contemplando o **máximo de 04 (quatro)** projetos culturais, com **04 prêmios**, com valor individual de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, assim distribuídos:

7.1.1- 02 (dois) prêmios para projetos de desenvolvimento de longa metragem ficção ou animação;

7.1.2- 02 (dois) prêmios para projetos de desenvolvimento de longa metragem documentário;

7.2- Para a distribuição de prêmios, conforme item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09 do Edital.

7.3- O valor individual do prêmio, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:

I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme item 11.6;

II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) – após o cumprimento das Cláusulas do Termo de Compromisso (Anexo VI) e Obrigações (item 13).

7.4- Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito a receber a 2ª parcela do prêmio, conforme estabelecido no item 7.3, além de estarem sujeitos à devolução da primeira parcela do prêmio, já recebida, e às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

7.5- No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

7.6- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.7- Do valor total do prêmio a ser pago, a SECULT fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as condições e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.8- Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da SECULT, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

7.9- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento da 1ª parcela, prevista no item 7.3.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

8.2.1- Poderão fazer parte da COMISSÃO JULGADORA os avaliadores selecionados e habilitados no EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO POR MEIO DE PROFISSIONAIS NAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA (processo nº 2019-P41VK) tendo em vista a vigência de 02 (dois) anos prevista no item 1.6 do Edital de avaliadores.

8.2.2- Respeitada a ordem de classificação, a escolha recairá sobre os avaliadores que ainda não tenham integrado Comissão Julgadora dentro do prazo de vigência do Edital de Seleção mencionado.

8.2.3- Caso já tenham sido convocados a compor COMISSÃO JULGADORA todos os avaliadores habilitados, a SECULT deverá, observada a ordem de classificação, convocar novamente os primeiros classificados e assim por diante.

8.3- Caberá a **COMISSÃO JULGADORA** realizar as etapas de **PRÉ-SELEÇÃO e SELEÇÃO** dos projetos concorrentes.

8.4 - Na etapa de **PRÉ-SELEÇÃO** a **COMISSÃO JULGADORA** analisará e classificará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital para a fase de **SELEÇÃO**, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios do **item 9.1**.

8.5 – A Comissão Julgadora classificará para fase de **SELEÇÃO** os projetos que obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.7- Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.3.

8.6 - A relação de projetos pré-selecionados e o Ato de Convocação para a etapa de **SELEÇÃO**, serão divulgados no site da SECULT www.secult.es.gov.br.

8.7 - Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da pré-seleção à **COMISSÃO JULGADORA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da publicação do Resultado da Etapa de Pré-Seleção no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), conforme procedimentos descritos nos **itens 8.14 a 8.17**, cujo resultado deverá ser divulgado até 2 (dois) dias antes do início da etapa de **SELEÇÃO**.

8.8 - A etapa de **SELEÇÃO** consiste na defesa oral dos projetos pré-selecionados:

I - Nesta fase, os roteiristas e/ou produtores, deverão se apresentar perante a **COMISSÃO JULGADORA**, para proceder à defesa oral de seu projeto, em local, data e horário a serem definidos pela SECULT. A defesa oral poderá ser realizada via videoconferência, caso haja a necessidade, decorrente de impossibilidade de reunir presencialmente a Comissão Julgadora;

II - Na defesa oral serão concedidos 10 (dez) minutos para a apresentação de cada projeto. É facultada a possibilidade de utilização de equipamentos audiovisuais, tais como power-point, datashow ou DVD, no momento da apresentação;

III – Após, concluída a defesa oral de cada projeto, a **COMISSÃO JULGADORA** poderá fazer questionamentos aos concorrentes;

IV – A defesa oral será aberta ao público, que poderá assistir à apresentação dos proponentes pré-selecionados, mediante inscrição prévia junto a SECULT. Não será permitida qualquer intervenção, interrupção ou manifestação do público na defesa oral.

8.9- Na etapa de **SELEÇÃO** a **COMISSÃO JULGADORA** analisará os projetos pré-selecionados no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos estabelecendo uma pontuação de **0 (zero) a 10 (dez)**, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos. A pontuação obtida pelo projeto na **etapa de PRÉ-SELEÇÃO** não será acrescida à pontuação da **etapa de SELEÇÃO**.

8.10- Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.11- A Comissão Julgadora indicará, além dos **04 (quatro) projetos selecionados**, também 04 (quatro) projetos, em ordem decrescente de classificação, considerados “**suplentes**”. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.11.1- Caso a Comissão Julgadora não tenha indicado suplentes para alguma das categorias previstas no tem 7.1, serão convocados os suplentes com a maior pontuação, em ordem decrescente, independente da categoria de inscrição.

8.12- Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em caso de perda do direito de contratação pelo projeto selecionado, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

8.13- O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br).

8.14- Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT (www.secult.es.gov.br).

8.15- O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 09:00 hs às 18:00 hs, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP:

29.050-380; encaminhado pelos Correios (através de Sedex ou AR) ou enviado por meio virtual, através do endereço do edital. O Recurso deverá chegar à SECULT até o prazo final estabelecido no item 8.14 e não será aceita a data de postagem como prova de envio no prazo, no caso de envio em meio físico.

8.16- O **Recurso** deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo VII**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

8.17- O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT, no endereço eletrônico www.secult.es.gov.br. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.18- O **Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural e capacidade artística e técnica do projeto, conforme segue:

ETAPA DE PRE-SELEÇÃO	
CRITÉRIOS DE MERITO CULTURAL:	PONTUAÇÃO
A) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto: Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	0 a 25

<p>B) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; .Parcerias e alianças agregadas; 	0 a 10
<p>C) Acessibilidade do projeto ao público:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> .Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; .Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual ; .Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; .Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes. 	0 a 10
<p>D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> .Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; .Proposta compatível com preços de mercado; .Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio. 	0 a 10
<p>E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram 	0 a 10

capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; .Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	
CRITERIOS ARTISTICOS E TECNICOS:	
F) Qualidade e originalidade do Argumento ou Projeto de Pesquisa: Aspectos norteadores: .Apresentação do argumento da obra (ficção ou animação) e do projeto de pesquisa e conteúdo a ser abordado (documentário), com qualidade suficiente para a plena compreensão da obra. .No caso de obra de animação, apresentação e qualidade do storyboard da obra.	0 a 25
G) Excelência e relevância da consultoria: Aspectos norteadores: .Plano de trabalho da consultoria, com metodologia de trabalho do consultor(es) e do proponente, metas, prazos, resultados esperados; .Participação da consultoria no desenvolvimento do projeto proposto; .Capacidade da consultoria de contribuir com o desenvolvimento do projeto proposto, tanto na fase de desenvolvimento do roteiro/projeto de pesquisa como na etapa de desenvolvimento do projeto de produção, comprovada através de currículo e outros documentos apresentados.	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos

ETAPA DE SELEÇÃO	
Defesa Oral do Projeto: Apresentação do projeto pelo proponente, em conjunto ou não com outro membro da equipe, de modo a dar visibilidade e total compreensão do projeto proposto.	10 pontos

9.2- Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.3- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério F (item 9.1);
- c)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério H (item 9.1);

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte de Recursos: 0101.000000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - Exercício 2021.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado pela SECULT para, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT**, comparecer à SECULT para entrega dos documentos listados no **item 11.4** e para assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo V**, sob orientação da SECULT.

11.2- O proponente que não comparecer à SECULT para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, caso queira, conforme o definido no **item**

4.2. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 11.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.**

11.4- O proponente selecionado **deverá apresentar à SECULT**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:**

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II - Pessoa Jurídica:

- a) Declaração de indicação da empresa responsável firmada por seu representante legal (**Anexo VII**);
- b) Declaração (**Anexo VII**), em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da empresa responsável, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração;
- c) Currículo da empresa responsável;
- d) Compromisso contratual de direção do projeto firmado entre o contemplado e a empresa responsável pelo projeto;
- e) Cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- g) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa.
- h) Cópia do CPF do representante legal da empresa.
- i) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome da empresa jurídica proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- n) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- o) Cópia do Registro na ANCINE - Agência Nacional de Cinema.
- p) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações

(cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

11.5- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.6- Após a formalização do Termo de Compromisso com a SECULT, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

11.7- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo V**) pelo proponente selecionado, a SECULT publicará no Diário Oficial do Estado o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.3**.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

12.2. O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

12.2.1. Itens Obrigatórios:

a) **Execução integral** do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

b) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta SECULT**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

12.2.2. Itens Adicionais:

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1- O prazo para execução do projeto será de **12 (doze) meses**, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados.

13.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

13.2- O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES (www.mapa.cultura.es.gov.br), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.

13.3- O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

13.4- Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECULT e não

poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.

13.5- Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência previa da SECULT.

13.6- O proponente deverá entregar, também, no prazo final de conclusão do projeto, em anexo ao Relatório Final, **os seguintes documentos:**

a) Para longa metragem ficção e animação: apresentar arquivo digital com **roteiro em tratamento final ou roteiro desenvolvido**, com no mínimo 70 (setenta) laudas.

b) Para longa metragem documentário: apresentar relatório detalhado da pesquisa realizada e todas as demais informações sobre o documentário, tais como indicações de locações; definição dos entrevistados/personagens; pauta de entrevistas; descrição das técnicas a serem utilizadas.

c) Cópia do Certificado de Registro do roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN (ficção e animação)

d) Arquivo contendo o **projeto técnico de execução do longa metragem**, contendo, no mínimo: apresentação, sinopses, público alvo, cronograma, orçamento analítico do projeto de produção do longa metragem, plano de negócios e estratégias de financiamento para a produção; indicações de locações; material gráfico produzido para a captação e/ou pré-venda do projeto.

e) Contrato de aquisição de opção de direitos e licenças de obras literárias, quando for o caso, por um **período mínimo** de 02 (dois) anos, firmado entre o detentor dos direitos da obra e a empresa contratada.

13.7- O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, conforme **item 12.2.1**.

13.8- O proponente deverá garantir, quando da produção da obra audiovisual baseada no projeto contemplado neste Edital, a citação expressa de que o longa metragem foi desenvolvido com o apoio da Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo – SECULT.

13.9- Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar **relatório** detalhado da execução do projeto (Anexo VI), acompanhado das Provas de Regularidade

Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).

13.10- O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

13.11 - O contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

14- DAS PENALIDADES

14.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2- O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2020 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail

marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através do e-mail comunicacao@secult.es.gov.br ou secultjornalismo@gmail.com.

15.3- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

15.5- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

15.6- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.7- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.8- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

15.9- À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais

procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.10- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 03 de dezembro de 2020

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Declaração de participação

Anexo III – Formulário de projeto

Anexo IV – Planilha de custos

Anexo V – Minuta Termo de Compromisso

Anexo VI – Minuta relatório final

Anexo VII – Indicação da empresa

Anexo VIII – Formulário de recurso